



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



ATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2023

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 16 de Março de 2023, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas no *Taça D'Lamb Sport de Futebol Não Profissional Edição 2023*.

CONSIDERANDO que o artigo 80 do *Taça D'Lamb Sport de Futebol Não Profissional Edição 2023*, diz que: "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela **Liga Esportiva Fronteirista - LEF** e a Comissão organizadora na categoria **SUB - 18** da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF".

CONSIDERANDO o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes **CLUBE ESPORTIVO GUARANI x ASSOCIAÇÃO GRÊMIO UNIÃO** - na categoria **SUB 18**, jogo este realizado no dia **09/03/2023** às **20 horas 30 minutos** no estádio **PADRE AURÉLIO CANZI** na cidade de **SÃO MIGUEL DO OESTE/SC**, aonde cita que: Foi expulso de forma Direta com cartão **VERMELHO** aos **47 minutos** do segundo tempo senhor **PATRICK LAJANA DE SOUZA** de camisa de **Nº 08** da equipe **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO UNIÃO** – **AONDE CITA QUE – EXPULSO DIRETO - APÓS O APITO FINAL, O JOGADOR VEIO EM MINHA DIREÇÃO E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS (VOCÊ É UM MERDA, ACABOU COM O JOGO) NESTE MOMENTO ME SENTI OFENDIDO, APÓS SER EXPULSO O JOGADOR FOI RETIRADO DE CAMPO POR COMPANHEIROS.**

CONSIDERANDO que o atleta, o senhor **PATRICK LAJANA DE SOUZA** infringiu o disposto no artigo **258** do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. (AC).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974

Contato pelo e-mail: lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão de **04 (Quatro) partidas**, reduzindo-se a pena em suspensão para **02 (Duas) partida**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **PATRICK LAJANA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Oeste - SC, 16 de Março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

